



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 036/2016, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/Mt
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

08 / 07 / 2016

Diehl

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 1041 – ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: 2.097 – Realização de Eventos Esportivos

10.02.27.812.2.097.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

Soma	R\$	20.000,00
-------------	------------	------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDED, conforme convênio nº 0190/2016

Excesso de Arrecadação Convênio nº 0190/2016.	R\$	20.000,00
--	------------	------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 – URBANISMO

Proj./Ativ: 1.042 – Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.1.042.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 473.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio nº 0509/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 473.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.259 DE 08 DE JULHO DE 2016

(Projeto de Lei nº 037/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 1041 – ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: 2.097 – Realização de Eventos Esportivos

10.02.27.812.2.097.3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art., Cient. Desportista R\$ 20.000,00

Soma R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDEI, conforme convênio nº 0277/2016

Excesso de Arrecadação Convênio nº 0277/2016. R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2016**

PORTARIA Nº 305/2016

De 08 de julho de 2016.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, do servidor abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:	Elevar para:			
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Devenir dos Santos Cunha	Técnica de Laboratório	A	III	1.688,16	B	III 1856,99 31/05/2016

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao mês de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 08 DE JULHO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 036/2016, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 1041 – ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ: 2.097 – Realização de Eventos Esportivos

10.02.27.812.2.097.3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Soma R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o FUNDED, conforme convênio nº 0190/2016

Excesso de Arrecadação Convênio nº 0190/2016. R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de Julho de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2695/2016**

DECRETO Nº 2695/2016

De 07 de Julho de 2016

Fixa as tarifas de Moto Táxi.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.66 inciso XXII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de fixar valores para o serviço de transporte de mototaxistas no Município de Canarana, calculado conforme planilha apresentada pelos Profissionais Mototaxistas do Município de Canarana/MT, previamente analisada pela Secretaria de Finanças; Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de mototáxi, sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro; Considerando que a tarifa do sistema de mototáxi obteve seu último reajuste através do Decreto nº 2416/2014 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços de transportes individual de passageiros - Mototáxi no Município de Canarana variará conforme os locais específicos e os horários de utilização do serviço da seguinte forma:

I – em R\$ 7,00 (sete reais), no perímetro urbano, exceto nos locais relacionados nos incisos III e IV, bem como a situação descrita no inciso VI, dentro do período diurno, este considerado das 06:00hs as 20:00hs;

II – em R\$ 10,00 (dez reais) no perímetro urbano no período noturno, das 20:00hs até às 06:00hs;

III – em R\$ 15,00 (quinze reais) no frigorífico, Sinagro, Caramuru, Coimbra, Alvorada, Chácara Gromann, na Primeira e Segunda Agrovila, na Hípica e Lago azul

IV – em R\$ 20,00 (vinte reais) na Terceira Agrovila e armazém da Nidera;

V - A partir de 10 km, fora do perímetro urbano, em R\$ 1,00 (um real) o quilometro rodado.

VI – Em dias de exposições, do parque ao centro, Bairro Nova Canarana, demais Bairros e vice-versa R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2416/2014 de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2696/2016**

DECRETO Nº 2696/2016 De 07 de Julho de 2016

Fixa as tarifas de Táxi.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.66 inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 447/2001;

Considerando a necessidade de fixar valores para o serviço de transporte de Taxistas no Município de Canarana, calculado conforme planilha apresentada pelos Profissionais taxistas do Município de Canarana/MT, previamente analisada pela Secretaria de Finanças; Considerando que a tarifa é o fator gerador da receita viabilizada pelas corridas efetivadas pelo profissional do sistema de táxi, sob a qual, adquire capacidade para cobrir as despesas geradas na produção da receita e realização do lucro;

Considerando que a tarifa do sistema de táxi obteve seu último reajuste através do Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art. 1º O valor dos serviços de transportes de passageiros - táxi no Município de Canarana variará conforme os locais específicos de utilização do serviço da seguinte forma:

I – em R\$ 20,00 (vinte reais), no perímetro urbano, exceto nos locais relacionados nos incisos II e III, bem como a situação descrita no inciso V, dentro do período diurno e noturno;

II – em R\$ 25,00 (vinte cinco reais) no frigorífico, Sinagro, Caramuru, Coimbra, Alvorada, Chácara Gromann e casa noturna.

III – em R\$ 30,00 (trinta reais) nas três Agrovilas, na Hípica e no armazém da Nidera;

IV - A partir de 10 km, fora do perímetro urbano, no asfalto em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), na terra em R\$ 2,00 (dois reais) o quilometro rodado.

V – Em dias de exposições, do parque ao centro, Bairro Nova Canarana, R\$ 20,00 (vinte reais) demais Bairros e vice-versa, R\$ 25,00 (vinte cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2417/2014 de 26 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2016**

